



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Tempo Integral Temporário, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 082/2020, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Tempo Integral Temporário
Oficina: Cultura e Artes

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	MARIKELLI DALFOVO
4º	AMANDA TATIANI MEZZOMO
5º	MARINES GRIZ DE CAMARGO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, **NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2022**, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga, e apresentação de documentação conforme Anexo I deste Edital.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO – PROFESSOR TEMPO INTEGRAL TEMPORÁRIO – EDITAL DE ABERTURA 082/2020

Requisitos: Escolaridade conforme área inscrito.

Nome _____
Tipo sanguíneo _____ Nº da conta salário _____ Banco BRADESCO
Endereço: Rua _____ Bairro _____
Número _____ Cidade _____ CEP _____
Nº de telefone _____ E-mail _____
Tem Cônjuge/Companheiro (a) () Sim () Não

DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo público, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.
- 2 - A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação.
- 3 - Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 3.200/2013 e demais legislações específicas.
- 4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 5 - Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
- 6 - No caso de nacionalidade português, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
- 7 - Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- 8 - Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 9 - Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- 10 - Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- 11 - Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
- 12 - Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13 - Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- 14 - Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

15 - Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 15.1 Carteira de Identidade – RG – (original e cópia)
- 15.2 Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF
- 15.3 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 Comprovante de endereço atual (original e cópia);

15.5 Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições física e mental para desempenhar a função para a qual se inscreveu, expedido nos últimos 30 dias.

15.6 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);

15.7 Título de Eleitor (original e cópia);

15.8 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

15.9 Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

15.10 Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original; **(Telefone: 46 3242 1543 – das 12:00hs às 18:00hs)**

15.11 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

15.12 Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

15.13 Uma fotografia 3x4 recente;

15.14 Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br;

15.15 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

15.16 Ficha Cadastral preenchida no momento da inscrição no site www.chopinzinho.pr.gov.br;

15.17 Documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;

15.18 Certidão de nascimento e CPF para os filhos menores de 14 anos;

15.19 Carteira de vacinação pessoal;

16 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

16.1 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.